SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0868

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 443/2014 DE 03/02/2014

Lei Municipal nº 443/2014.

REORGANIZA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL 349/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA – CE, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Os cargos que compõem o anexo desta Lei serão cargos Comissionados, tendo seus valores fixados por simbologia.
Art. 2º - O anexo VI da Lei nº 349/2009 de 16/12/2009, passa a ter a redação que se segue.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 1º - Os cargos de Diretor e Coordenador de Escola Nucleada bem como de Diretor de CEI, a partir de janeiro de 2015, deverão ter como pré-requisito para ocupação da função Habilitação em Gestão Escolar.
Art. 3º - Os servidores efetivos que forem nomeados para cargos comissionados, poderão optar por receber seus vencimentos de carreira.
§ 1º - Para que não há prejuízo financeiro ao servidor, fica estabelecido uma representação no valor que somado ao salário de servidor efetivo, seja igual aos vencimentos de cargo comissionado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA – CE., aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:2B5B49DB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL 443/2014 DE 03/02/2014

ANEXO A QUE SE REFERE À LEI MUNICIPAL Nº 443/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITO
Diretor de Departamento de Ensino Fundamental 1 - (1º ao 5º ano)	DGA – 1	01	R$ 2.700,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.
Diretor de Departamento de Ensino Fundamental 2 - (6º ao 9º ano)	DGA – 1	01	R$ 2.700,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.
Diretor de Escola Nucleada	DGA - 1	08	R$ 2.700,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.
Diretor de Projetos Especiais	DGA – 1	01	R$ 2.700,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.
Coordenador Pedagógico	DGA – 2	10	R$ 2.500,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.
Diretor de Departamento de Educação Infantil	DGA – 3	01	R$ 2.500,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.
Coordenador de Projetos Esportivos da Educação Básica	DGA – 4	01	R$ 2.000,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.
Diretor de CEI	DGA – 5	04	R$ 2.000,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.
CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITO
Diretor de CEI	DGA – 4	01	R$ 2.000,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.
Coordenador de CEI	DGA – 6	01	R$ 1.400,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.
Supervisor Pedagógico de Alfabetização de Jovens e Adultos (PBA	DGA - 6	01	R$ 1.400,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB,

e EJA)				ou cursando licenciatura.
Chefe dos Serviços da Biblioteca Pública	DAS – 4	01	R$ 1.300,00	Qualificação em pedagogia nos termos do artigo 64 da LDB, ou cursando licenciatura.

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:A51ED705

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 444/2014 DE 03/02/2014

Reajusta o valor das diárias dos Servidores Municipal do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no uso de suas atribuições legas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA,** aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor das diárias dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Aratuba, cujos valores reajustados estão explicitados no anexo I, parte integrante desta Lei:

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, que será suplementada em caso de insuficiência.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

ANEXO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nª 444/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

CARGO	VALOR DA DIÁRIA/R$
PREFEITO MUNICIPAL	**200,00**
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	**150,00**
DIRETORES DE DEPARTAMENTO E SERVIDOR DE NÍVEL SUPERIOR	**80,00**
MOTORISTA E DEMAIS SERVIDORES	**40,00**

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:35F55CA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 445/2014 DE 03/02/2014

Lei Municipal nº 445/2014.

Atribui o valor do Salário Mínimo Nacional, no âmbito do Município, concede reajuste salarial aos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aratuba que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA-CE, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. - O valor do vencimento dos cargos de Nível Básico (ANB), do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal instituído pela Lei Municipal No. 427/2013 de 30/01/2013 passa de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais para R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais, equiparado ao Salário Mínimo Nacional, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único - Em caso de cumprimento de carga horária inferior à estabelecida no caput deste artigo, o valor do vencimento será proporcional à carga horária efetivamente prestada.
Art. 2º - Ficam reajustados os cargos de Nível Básico (ANB), pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, cujos valores reajustados, nomenclatura e símbolo estão explicitados no Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 3º - O valor do vencimento dos cargos de Conselheiro Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA instituído pela Lei Municipal Nº 427/2013 de 30/01/2013 passa de R$ 678,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais para R$ 724,00 (setecentos e setenta e vinte quatro reais) mensais, equiparado ao Salário Mínimo Nacional, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 4º - O reajuste do valor do vencimento de Conselheiro Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança - COMDICA está instituído no Anexo II, parte integrante desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 445/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

CARGO	CAT	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANB	20 H	362.00
ABATEDOR DE ANIMAIS	ANB	20 H	362,00
AGENTE DE SAÚDE	ANB	40 H	724,00
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ANB	20 H	362,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANB	40 H	724,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANB	20 H	362,00
GARI	ANB	20 H	362,00
JARDINEIRO	ANB	20 H	362,00
LAVADOR DE CARRO	ANB	20 H	362,00
PEDREIRO	ANB	40 H	724,00
VIGIA	ANB	20 H	362,00
OPERADOR DE ADUTORA	ANB	20 H	362,00
ZELADOR	ANB	20 H	362,00

ANB - ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 445/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

QUADRO ESPECIAL DE CONSELHEIROS TUTELARES

CARGO	CAT	VENCIMENTO
CONSELHEIRO TUTELAR	ANB	724,00

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:BC813158

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Designa os Membros da Comissão Técnica Organizadora para a adequação do Plano Municipal de Educação de Fortim/CE, instituído pela lei municipal nº 250/2005, de 16 de agosto de 2005, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes da lei municipal nº 250/2005, de 16 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário que tem a administração pública municipal para designar membros de órgãos integrantes da estrutura administrativa;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade imperiosa de adequação do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros titulares e suplentes da Comissão Técnica Organizadora do Plano Municipal de Educação de Fortim/CE, instituído pela lei municipal nº 250/2005, de 16 de agosto de 2005, com as atribuições de acompanhamento, avaliação e adequação da execução do Plano Municipal de Educação de Fortim/CE, de conformidade com os nomes abaixo relacionados:
I. MEMBROS TITULARES:
a. **Ednaldo Borges Nogueira** – Diretor Departamento de Ensino
b. **José Milton Pinheiro Filho** – Representante do Conselho Municipal de Educação
c. **Claudiano Ferreira da Costa** – Representante do CACS/FUNDEB
d. **Maria de Fátima Vieira Lima** – Representante da Educação Infantil
e. **Maria Regineide Maciel Teixeira de Sousa** – Representante de Professores
f. **Adrianeto Rodrigues de Assis** – Representante do Legislativo
g. **Lindon Johnson da Silva** – Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR
II. MEMBROS SUPLENTES:
a. **Vagnésio Batista da Silva** – Diretor Departamento de Ensino
b. **Maria Liduína da Silva** – Representante do Conselho Municipal de Educação
c. **Francisca Maria da Silva Nunes** – Representante do CACS/FUNDEB
d. **Lucineide da Silva e Santos** – Representante da Educação Infantil
e. **Francisca Maria Pereira de Oliveira** – Representante de Professores
f. **Orlando da Costa Oliveira** – Representante do Legislativo
g. **José Arlindo Pereira de Lima** – Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Técnica Organizadora do Plano Municipal de Educação de Fortim/CE serão presididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, a Sra. **MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de janeiro de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:62A4C1B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

PORTARIA Nº. 63/2014

REVOGA EXPRESSAMENTE A PORTARIA Nº 62/2014 DE 30 DE JANEIRO DE 2014 DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR, expressamente a Portaria nº 62/2014 de 30 de janeiro de 2014, tornando-a sem efeito, motivo pelo qual da viagem a ela atribuída ser realizada por outro motorista.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:43AE0913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

PORTARIA Nº. 64/2014

Autoriza pagamento de diária ao servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
R E S O L V E:
Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Francisco Marlei Melo,** Motorista, portador do CPF:542.683.893-34 , a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a meia diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 31 de janeiro de 2014 para buscar a paciente Odete Ferreira Aragão no Instituto dos Cegos.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: – Fundo Municipal de Saúde; **2.055** – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública; **3.3.90.14.00** – Diárias Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:EA5DA281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

PORTARIA Nº. 65/2014

REVOGA EXPRESSAMENTE A PORTARIA Nº 37/2014 DE 21 DE JANEIRO DE 2014 DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR, expressamente a Portaria nº 37/2014 de 21 de janeiro de 2014 que trata da nomeação de servidor, tornando-a sem efeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:25DBCF61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município através do art. 54, incisos IX e XXIII, e demais disposições legais vigentes, e,

CONSIDERANDO o falecimento dos Senhores José Lusmar Monteiro e Adalberto Monteiro Sousa, que, em vida, prestaram grandes serviços comunitários ao Município de Groaíras**;**

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, e o legado que certamente deixará aos Munícipes, como exemplo de humildade e dignidade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Groaíras, em homenagem póstuma aos cidadãos Srs. José Lusmar Monteiro e Adalberto Monteiro Sousa.

Art. 2º. Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais**.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS (CE), aos 04 de fevereiro de 2014.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito de Groaíras

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:65605263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO QUE ABAIXO SE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, Um: "Terreno Urbano", partindo como referência o Norte magnético com um rumo de 133°55'33'' com as coordenadas Y= 347343.03 e X=9568577.23 encontra-se o ponto00/1 com as Margens da Ce 179, onde mede-se 237,00 m paro o Leste com as coordenadas Y=347436.33 e X=9568322.30 encontra-se o ponto 02, com o rumo de 75°57'51'' ao Sul onde mede-se 385,00m com as Y= 347158.67 e X= 95681221.96 encontra-se o ponto 03, com rumo de 178°48'22'' seguindo ao Sul onde mede-se 266,70 e com as Y= 3469127.84 e X= 9567998.73 encontra-se o ponto 04, com o rumo de 33°27'30'' ao Oeste mede-se 153,6 m, com as Y= 3469822.15 e X= 9568140.14 encontra-se o ponto 05, com o prédio da Curtidora, com o rumo de 96°10'22'' ao Sul onde mede-se 50,00 m, encontra-se o ponto 06, fundos do prédio da Curtidora, com o rumo de 95°51'30'' ao Leste, onde mede-se 57,00, com as coordenadas Y= 3470046.99 e X= 9568176.20 encontra-se o ponto 07, também com os fundos prédio da Curtidora, com o rumo de 166°90'70'' seguido ao Norte e margeando a CE 179 onde mede-se 99,20 m, com as Y= 3470062.86 e X= 9568292.66 encontra-se o ponto 08, com o rumo de 145°47'43'' seguindo ainda ao Norte margeando a CE 179, onde mede-se 319,50m com as Y= 347343.03 e X= 9568577.23 encontra-se o ponto 00/1, onde dar-se uma deflexão de 125°52'13'' com rumo ao Norte magnético fechando o polígono com uma Área Total de 8.56 Ha.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o presente Decreto, objetiva a utilização do referido terreno para a construção de Um Distrito Industrial, cujo valor avaliado por comissão específica para fim de indenização em comum acordo foi **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, obedecendo aos preceitos Constitucionais do inciso XXIV, Artigo 5º CF/88.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a este.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE, aos 03 de Fevereiro de 2014.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:A0A13C93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Assistência Social, trabalho e Empreendedorismo – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2801.04/2014. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2801.04/2014. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Fábrica de Bolsas e Artigos para Viagens, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE, localizado na Avenida Luis Camelo Sobrinho, nº 190 - Bairro Lindelândia - Hidrolândia - CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.122.0404.2034. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: Francisco Eliandro Pereira Araújo. VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valternan Martins Filho.

Hidrolândia - CE, 05 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:72F6E28B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Saúde – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2801.03/2014-SS. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2801.03/2014-SS. OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio a Secretaria de Saúde, através da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia, localizado na Distrito de Conceição, Hidrolândia-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.122.0404.2020. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.02. CONTRATADO: Manoel Alves de Carvalho. VALOR MENSAL: R$ 200,00 (duzentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira.

Hidrolândia - CE, 05 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:37579B6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - As Unidades Administrativas do município de Hidrolândia tornam público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2101.01/2014: **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretraria de Saúde/Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo/Secretaria de Educação/Fundo Geral. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** SAÚDE: 07.10.122.0404.2020; SECRETARIA DE SAÚDE / HOSPITAL: 07.10.302.1002.2028; SECRETARIA DE SAÚDE / PSF: 07.10.301.1010.2021; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO: 08.08.122.0404.2034; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO / CRAS: 08.08.244.0816.2046; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO / IGD: 08.08.244.0812.2045; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FME: 09.12.361.1203.2067; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB: 09.12.361.1203.2055; MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS: 06.20.122.2012.2016; GABINETE: 02.04.122.0404.2002; INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO: 05.15.122.0404.2012; PRÓ-CIDADANIA: 02.04.122.0601.2005; SECRETARIA DE SEGURANÇA: 02.04.122.0601.2004. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis e demais derivados de petróleo para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia, conforme especificações do edital**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014. **CONTRATADA:** M H MELO GOMES. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.932,390,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil trezentos e noventa reais). **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Maria Ocirene Ferreira, Francisco Valternan Martins Filho e Francisco Euclides Martins. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Dionisio Souza Leopoldino.

Hidrolândia - CE, 05 de fevereiro de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:164265C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Assistência Social, trabalho e Empreendedorismo – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2801.01/2014. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2801.01/2014. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI do Distrito de Conceição, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE, localizado na Distrito de Conceição, Hidrolândia-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.244.0816.2051. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: Manoel Alves de Carvalho. VALOR MENSAL: R$ 100,00 (cem reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valternan Martins Filho.

Hidrolândia - CE, 05 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:60499DE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Assistência Social, trabalho e Empreendedorismo – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2801.02/2014. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2801.02/2014. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do PROJOVEM do Distrito de Conceição, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE, localizado na Distrito de Conceição, Hidrolândia-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.244.0816.2052. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: Manoel Alves de Carvalho. VALOR MENSAL: R$ 100,00 (cem reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valternan Martins Filho.

Hidrolândia - CE, 05 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:D2CCE49F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATUAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O(a) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Francisco Euclides Martins, Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
OBJETO: Locação de Imóvel para a realização de eventos e ficar à disposição da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de Hidrolândia-CE
FAVORECIDO: Joosé Antonio Alves Rodrigues
VALOR: Mensal R$ 2.000,00 (dois mil reais) somando um valor Global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil por mês).
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Hidrolândia - Ce, 05 de Janeiro de 2014.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:094DC229

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação Básica, Sra. Maria Vieira Lima Coelho, decide **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.01.17.001-SRP,** que trata da **SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE,** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como à necessidade da realização de alterações no termo de referência do processo em epígrafe, conforme disposições do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Ciência aos interessados.

Morada Nova/CE, 04 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:0D6D1FA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20139004

O Município de Palhano, através do (a) CAMARA MUNICIPAL DE PALHANO, inscrito (a) no CNPJ sob Nº 00.674.446/0001-00, com sede na AV POSSIDONIO BARRETO 315, representado por JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, Presidente do legislativo, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e ASP- AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrito no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA 1120, FATIMA, FORTALEZA-CE, CEP 60055-210, representada por AGEFRAN LOPES DE SOUSA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$ 12.611,00 (doze mil, seiscentos e onze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das atividades do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 610,00.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na partir de data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PALHANO-CE, 31 de Janeiro de 2014.

CAMARA MUNICIPAL DE PALHANO
CNPJ (MF) 00.674.446/0001-00
Contratante

ASP- AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado (a)

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:6366FFE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Regulamenta a Lei Municipal Nº 381/99 descentralização administrativa, para o exercício de 2014/2016, configurando-se a consecução das contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4.320/64, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARMOTI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 47, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal 4.320/64 de Julho de 1999.

CONSIDERANDO, necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática a descentralização administrativa com as contas de Gestão e de Governo;

CONSIDERANDO, as disponibilidades financeiras do Município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial os órgãos e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, o indispensável acompanhamento da execução Financeira e Orçamentária com o fito de evitar o Poder Executivo realize um plano de governo diferenciado daquele que apresentou ao Poder Legislativo e para o qual obteve aprovação;

CONSIDERANDO, finalmente, da necessidade de se adotar mecanismo inerentes a uma administração moderna, descentralizando ações e meios de se gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados das medidas governamentais, porém, com consonância e elo nas normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do Poder Executivo a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias Secretarias de Gestão Governamentais existentes e a Chefia de Gabinete do Município da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Fica delegado aos Secretários de Governo Municipal de: **01.** Educação e Cultura FME, **02.** Saúde – FMS, **03.** Desenvolvimento Social – FMAS, **04.** Finanças – FG, **05.** Secretaria de Administração e Planejamento – ADM, **06** – Secretaria de Infraestrutura, SEINFRA, **07** Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente SEDAMA, **08** . Gabinete do Prefeito GAB/P, **09**. Secretaria de Esporte e juventude – SEJ, do Município a responsabilidade de ORDENADORES DE DESPESAS e do PAGAMENTO de sua respectiva secretaria..

Parágrafo Segundo – Fica delegado ao Secretário de Finanças do Município, a responsabilidade de Tesoureiro Geral, devendo o mesmo assinar com os respectivos ordenadores da despesa e do pagamento de suas respectivas pastas, independentemente da origem dos recursos, inclusive conveniados.

Artigo 2º - A delegação realizada aos Secretários de Governo Municipal a que se refere o artigo 1º, é ampla, geral e irrestrita, inclusive inerente às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que estes devem executar, e ainda lhes compete:

Parágrafo Único – Encaminhar isoladamente, por secretaria, o balancete analítico mensal e sua documentação comprobatória de despesa, ficando o envio de outras peças – inclusive os balancetes consolidados – sob a responsabilidade do Sr. Prefeito Municipal na forma do artigo 42, da Constituição Estadual, até votação da nova proposta orçamentária dividida em unidades administrativas e financeiras, na forma do presente Decreto.

Artigo 3° - Compete ainda aos Secretários delegados exercer as seguintes funções:
I. Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74, da Constituição Federal, combinado com o artigo 76, da Lei Federal 4.320 de 17 março de 1967;
II. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de Governo e de Orçamento do Município;
III. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
IV. Exercer o acompanhamento das operações de créditos;
V. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI. Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas dos Municípios, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas, sob seu controle;
VII. Realizar auditoria nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificado de auditoria e parecer no Art. 10, da Lei nº 12.160, de 04 de agosto de 1996;
VIII. No caso de conhecimento de qualquer irregularidade solidária, nos termos do RT. 49, §1º, incisos I, II e III e § 2º, da Lei 12.160/93;
IX. Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados;
X. Exercer controle interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne o reconhecimento de bens e serviços contratados;
XI. Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de suas secretarias;
XII. Responsabilizar-se pelos bens vinculados às secretarias;
XIII. Obedecer os princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;
XIV. Reconhecer liquidação da despesa;

Artigo 4º - Os Secretários são obrigados a enviar, até o dia 30 do mês subseqüente, ao Tribunal de Contas dos Municípios o Balancete Analítico Mensal e a documentação referente à despesa, na forma prevista no Art. 42, da Constituição do Estado do Ceará, devendo também compor o Balancete Consolidado das Contas de Governo.

Artigo 5º - Permanecem centralizados na Secretaria de Administração e Planejamento, como funções de apoio e controle interno, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais, as atividades de contabilidade e tesouraria;

Artigo 6º - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras, com o objetivo de atender a todas Unidades Financeiras e Administrativa, de acordo com a descentralização existente e em consonância com o presente Decreto.

Artigo 7º - A comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de PARAMOTI, será único, com o objetivo de atender a todas as unidades financeiras da Administração Direta e Indireta, inclusive suas autarquias, devendo, entretanto, manter um controle de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93, fazendo-se divisão entre Obras e Serviços de Engenharia e compras e Outros Serviços, por cada uma das unidades financeiras descentralizadas.

Artigo 8º - Todos os preceitos constitucionais, inerentes à auditoria municipal e a decisão em que esteja presente a outorga do Chefe do Poder Executivo, caberá a este decidir sobre a matéria – após ouvir o Secretário da pasta, não cabendo a este, a iniciativa da decisão, apesar da delegação de poderes ora efetivada.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, devendo ser cientificadas, todas as instituições financeiras que operam recursos do Município de PARAMOTI.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICILPAL DE PARAMOTI, EM 02 DE JANEIRO DE 2014

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:3499E6B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – O Gabinete do Prefeito da PMP torna público o **Pregão Presencial N° 20140131.03-PP**, referente à **Contratação dos serviços de filmagem e edição, para registro dos principais eventos a serem realizados pelo Município de Pindoretama**, marcado para o dia **17 de Fevereiro de 2014**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **14h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 04 de Fevereiro de 2014

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:8FB6724D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, no uso das prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública sob o Nº 20140130.01-CH para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O recebimento da documentação de habilitação e do Projeto de Venda ocorrerá no dia 26 de Fevereiro, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação da PMP, localizada à Rua Juvenal Gondim, 221, Bairro Centro. A cópia completa do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço mencionado anteriormente no horário entre 08:00hs e 12:00hs.

Pindoretama/CE, 04 de Fevevreiro de 2014.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:2DDA21B1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público o **Pregão Presencial N° 20140131.04-PP**, referente à **Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria, Unidades de Básica de Saúde, Endemias, Hospital e Centro de Parto Normal do Município de Pindoretama**, marcado para o dia **17 de Fevereiro de 2014**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **15h30min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 04 de Fevereiro de 2014

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:84F19719

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria da Saúde da PMP torna público o **Pregão Presencial N° 20140131.01-PP**, referente à **Contratação de empresa especializada nos serviços de exames laboratoriais junto às ações de gestão e expansão da atenção ambulatorial e hospitalar do município de Pindoretama**, marcado para o dia **17 de Fevereiro de 2014**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às **08h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 04 de Fevereiro de 2014

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:5428CEF3

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria do Trabalho e Assistência Social da PMP torna público o **PREGÃO PRESENCIAL N° 20140131.02-PP**, referente ao **fornecimento de lanches para os grupos dos Programas de Atenção Integral à Família - PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pindoretama**, marcado para o dia **17 de Fevereiro de 2014**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às **10h00min.** Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 04 de Fevereiro de 2014

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:8205F9AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A)

A Prefeitura de Quiterianópolis/CE, através da Secretaria da Assistência Social e Empreendedorismo, contrata profissional para ocupar o cargo de psicólogo. Para se candidatar, os interessados devem ter registro ativo no Conselho Regional de Psicologia **(CRP)**, experiência com atendimento social e diálogo com população de baixa renda. Marcar entrevista e demais informações pelo fone: (88) 3657 1398 e E-mail: assistenciaquiterinopolis@hotmail.com

ANTÔNIA GONÇALVES MOURA
Secretária da Assistência Social e Empreendedorismo de Quiterianópolis

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:82E3DF33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
CONVÊNIO Nº 004/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE VOLEIBOL E CIDADANIA – AQVC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrita no CNPJ sob nº 23.444.748/0001/89, com sede à Rua Tabelião Enéas, 649, Altos, Centro, Quixadá - Ceará, representada neste ato pelo Secretário de Participação Popular Esporte e Juventude, Sr. **JOÃO LUIZ QUEIROZ ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1709770-88 SSP/CE, inscrito no CPF nº 5454.694.743-72, por delegação de poderes através do Ato de Nomeação nº 2606.007/2013, resolve celebrar o presente convênio com a **ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE VOLEIBOL E CIDADANIA - AQVC**, inscrita no CNPJ – sob o nº 14.734.174/0001-92, com sede na Rua Basílio Pinto, 600, Centro, Quixadá – Ceará, representado neste ato por seu Presidente, senhor **PATRÍCIA FERREIRA CARNEIRO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2008009004480 – SSP-CE, inscrito no CPF nº 377.493.313-87, residente em Quixadá/CE, doravante denominado CONVENENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem fundamentação legal na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a lei municipal nº 1.967/2001, de 23.02.2001, concomitando com a lei municipal nº 2.425, de 12.03.2010.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este Convênio tem por objetivo apoiar e desenvolver o esporte em nosso município, garantindo o pagamento para os técnicos operacionais, além da aquisição de material esportivo no XV Regionalito de voleibol de Quixadá/CE.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período ou superior, mediante Termo de Aditivo, a qual deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA QUARTA – QUE SE SEGUE:
CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
I – Depositar ou transferir para conta específica da convenente o valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho em anexo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação;
III – Analisar as prestações de Contas da Entidade;
IV – Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Quixadá, Secretaria de Participação Popular Esporte e Juventude e a Liga Quixadaense de Desportos.
CONVENENTE - LIGA QUIXADAENSE DE DESPORTOS
I – Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;
II – Contratação de Profissionais qualificados;
III – Apresentar à Secretaria de Participação Popular Esporte e Juventude relatórios de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do Convênio;
IV – Apresentar prestação de contas parciais e final à Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA QUINTA – A ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE VOLEIBOL E CIDADANIA - AQVC obriga-se a apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos utilizados, na finalidade a que se propõe o presente termo, anexando relatórios de custeio e aplicação dos recursos, notas fiscais, recibos, comprovação de recolhimento de impostos, certidões (municipal, estadual e federais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Unidade Orçamentária, com rubrica orçamentária da Secretaria de Esporte, dotação: 27.811.0502.1.239 – 3.3.50.41.00, Especificação: Apoio ao Esporte Amador e Profissional.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio será rescindido de pleno direito:
a) pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas;
b) pela não observância de norma legal que o torne inexequível;
c) por mútuo acordo entre as partes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – A não observância de alguma das hipóteses previstas nesta Cláusula acarretará na imediata devolução da quantia repassada e a consequente rescisão do referido convênio, na forma prevista na legislação vigente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de não cumprimento de alguma das obrigações assumidas pelas partes por força deste Convênio, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação nacional.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado em imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, além dos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, após a assinatura do presente termo.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CLAÚSULA DÉCIMA – Fica estabelecido que após a análise da proposta do convênio e da documentação pelo Departamento de Convênios e Projetos, estando tudo dentro da normalidade, esta documentação será encaminhada ao Setor Jurídico para outras providências (ANEXO I).

PARECER JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica responsável o Setor Jurídico para fazer as análises necessárias e emitir o parecer de conformidade do objeto do Convênio e suas especificações, para evitar distorções com as Leis da administração Pública ou controvérsias futuras (ANEXO II).

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as clausulas acima acordadas pelo órgão convenente, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmado o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá – CE, 04 de fevereiro de 2014.

_____
Proponente Concedente
Carimbo E Assinatura

_____
Carimbo E Assinatura

TESTEMUNHAS:

1)_____,
_____
(Nome Completo) (CPF)

2)_____,
_____
(Nome Completo) (CPF)

Publicado por:
Patrícia Helena de Oliveira Pereira
Código Identificador:57086D96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 001/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Quitéria – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, e pela lei Municipal nº. 541/2008, e pelo seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Santa Quitéria, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2014:

RESOLVE:

• Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, no município de Santa Quitéria.

• Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Santa Quitéria-Ce, 15 de janeiro de 2014.

FRANCISCO GILDO DA SILVA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS de Santa Quitéria, nº 001, de 15 de janeiro de 2014, nos termos da lei Municipal nº 541/2008 e da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

MARIA NILZETE ZEIDAN BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Orlanicya Barbosa Mesquita
Código Identificador:420B14FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 119/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o(a) Sr. (Sra.) *Raimunda Vieira Maia*, na ambulância de placa NVD 3550, ao Hospital de Olhos Leiria de Andrade, na Rua Rocha Lima, 1116 - Joaquim Távora, para consulta/exames, no dia 04 de fevereiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de fevereiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A9C75D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 120/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ANTONIA ÉLCIA DE OLIVEIRA,** Professora, mat**.** 1504, CPF Nº 258.541.193-15, residente na Rua Monsenhor Otávio, nº 42, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, para viajar a cidade de Fortaleza-Ceará, para participar do Curso de Gestores Educacionais com o professor Jean Ederson de Oliveira, nos dias 06 e 07 de fevereiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de fevereiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A8A8F14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 121/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **HOLTAUSEN RUFINO DE SOUZA,** Administrador Regional II, mat**.** 2942, RG 327206598, CPF 016.546.973-03, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, 4996, com lotação no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Prefeito ao INCRA para resolver pendências de convênio, no dia 03 de fevereiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 101,00** (cento e um reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 101,00 (cento e um reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de fevereiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CAD003E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 122/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, ao INCRA para resolver pendências de convênios, no dia 03 de fevereiro do corrente ano;

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 351,48** (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de fevereiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1BF1812F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.13.05

AVISO DE ADIAMENTO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 2014.01.13.05 – REGISTRO DE PREÇO. A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2014.01.13.05, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, com fins á REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE; que se realizaria no dia 07 de Fevereiro de 2014, às 09:30 horas, foi Adiada para o dia 25 de Fevereiro de 2014, às 09:30 horas, na sua Sala de Licitações, localizada à Rua Joao Rodrigues, 139, Centro – Uruoca – Ce, Maiores informações na Sede da Comissão ou pelo Fone (88) 36481133.

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE.
Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C7BA01DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.13.04

AVISO DE ADIAMENTO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 2014.01.13.04 – REGISTRO DE PREÇO. A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2014.01.13.04, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, com fins á REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE; que se realizaria no dia 05 de Fevereiro de 2014, às 09:30 horas, foi Adiada para o dia 24 de Fevereiro de 2014, às 09:30 horas, na sua Sala de Licitações, localizada à Rua Joao Rodrigues, 139, Centro – Uruoca – Ce, Maiores informações na Sede da Comissão ou pelo Fone (88) 36481133.

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE.
Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:83924F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.01.09.01

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.01.09.01 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referida. Objeto: **CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA: BEM COMO: COLETA DE LIXO, TRANSPORTE DOMICILIARES, COMERCIAIS, VARRIÇÃO, CAPINA E PODA DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**. Empresa(s) habilitada(s): VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e LIMPAX SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, Comunicamos que o prazo recursal, conforme determina o art. 109 inc I "a" da Lei nº 8.666/93, passa a contar da data da publicação, sendo de 05 (cinco) dias úteis e que o processo nº **2014.01.09.01** da referida Tomada de Preços encontra-se à disposição dos interessados conforme determina a lei, na sede da Prefeitura, na Comissão de Licitações. URUOCA - CE, 03/02/2014

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1332ACCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.339, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Autoria: Poder Executivo Municipal

Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, conforme Anexo I, II, III e IV, parte integrante desta lei.

Art. 2º. A concessão do benefício a que trata o art. 1º desta lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. Os reajustes e aumentos fixados na forma dos art. 1º e 2º desta lei serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto, em obediência ao art. 3º e seu parágrafo único da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que disciplina a matéria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2014.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31de janeiro de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2014.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO/CARGO	*REF.*	*SALÁRIOS*	
		ANTERIOR	*NOVO*
Agente Administrativo	CI – 4	678,00	*724,00*
Agente Ambiental	ANI – 1	678,00	*724,00*
Agente de Endemias	ANI – 1	678,00	*724,00*
Agente de Saúde	ANI – 1	678,00	*724,00*
Almoxarife	ANI – 1	678,00	*724,00*
Auxiliar Almoxarife Farmacêutico	ANI – 1	678,00	*724,00*
Auxiliar Consultório Odontológico	ANI – 1	678,00	*724,00*
Auxiliar de Biblioteca	ANI – 1	678,00	*724,00*
Auxiliar de Contabilidade	ANI – 1	678,00	*724,00*
Auxiliar de Enfermagem	CI – 3	678,00	*724,00*
Auxiliar de Mecânico	CI – 3	678,00	*724,00*
Auxiliar de Serviços Gerais	CI – 1	678,00	*724,00*
Auxiliar de Serviços Gerais	ANI –1	678,00	*724,00*
Auxiliar de Laboratório	ANI – 1	678,00	*724,00*
Coveiro	CI – 1	678,00	*724,00*
Digitador	ANI – 1	678,00	*724,00*
Eletricista	CI – 3	678,00	*724,00*
Encanador	CI – 2	678,00	*724,00*
Fateiro	ANI – 1	678,00	*724,00*
Fiscal	CI – 3	678,00	*724,00*
Jardineiro	CI – 1	678,00	*724,00*
Jardineiro	ANI – 1	678,00	*724,00*
Magarefe	ANI – 1	678,00	*724,00*
Mecânico	ANI – 1	678,00	*724,00*
Motorista A/B	CI – 5	678,00	*724,00*
Motorista A/B	ANI – 1	678,00	*724,00*
Motorista C	CI – 5	678,00	*724,00*
Motorista C	ANI – 1	678,00	*724,00*
Operador de Máquina	ANI – 1	678,00	*724,00*
Operador de Máquina “A”	CI – 5	678,00	*724,00*
Operador de Munck	ANI – 1	678,00	*724,00*
Porteiro	ANI – 1	678,00	*724,00*
Servente de Pedreiro	ANI – 1	678,00	*724,00*
Técnico Agrícola	ANI – 1	678,00	*724,00*
Técnico em Higiene Bucal	ANI – 1	678,00	*724,00*
Técnico em Informática	ANI – 1	678,00	*724,00*
Técnico Enfermagem	ANI – 1	678,00	*724,00*
Vigia	ANI – 1	678,00	*724,00*
Vigilante	CI – 1	678,00	*724,00*

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2014.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO/CARGO	*REF.*	*SALÁRIOS*	
		ANTERIOR	*NOVO*
Auxiliar de Contabilidade	ANM-1	690,00	724,00
Fiscal de Tributos	ANM-1	690,00	724,00
Guarda Civil Municipal	ANM-1	690,00	724,00
Guarda de Trânsito Municipal	ANM-1	690,00	724,00
Inspetor Sanitário	ANM-1	690,00	724,00

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2014.
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	*SIMB.*	*VALORES*					
		ANTERIOR			*NOVO*		
		SAL	REP.	TOTAL	SAL	REP.	TOTAL
Controlador Público	DAS – 4	700,00	700,00	1.400,00	736,00	736,00	1.472,00
Ouvidoria Pública	DAS – 4	700,00	700,00	1.400,00	734,00	734,00	1.468,00
Diretor de Departamento	DAS – 5	710,00	130,00	840,00	732,00	150,00	882,00
Gerente de Núcleo	DAS – 6	698,00	95,00	793,00	730,00	100,00	830,00
Assessor Especial B	DAS – 8	688,00	65,00	753,00	728,00	90,00	818,00
Assessor Especial C	DAS – 9	678,00	55,00	733,00	724,00	65,00	789,00

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2014.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN

CARGO	SIMB.	QTE.	VALORES	
			ANTERIOR	NOVO
Coordenador de Engenharia e Sinalização	DAS -5	01	700,00	882,00
Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração	DAS -5	01	700,00	882,00
Coordenador de Educação de Trânsito	DAS -5	01	700,00	882,00
Coordenador de Controle e Análise e Análise de Estatística de Trânsito	DAS -5	01	700,00	882,00
Membro da JARI- Lei Nº 1.156/2011	-	03	700,00	724,00

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:34DA2D7F

